

São Paulo, 28 de setembro de 2017

À CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Avenida Professor Frederic Hermann, 345
Pinheiros – São Paulo – SP
CEP 05459-900

e/m

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezados Senhores:

JEFFER CASTELO BRANCO, brasileiro, divorciado, assistente social, portador da Cédula de Identidade RG n. 13.882.962-7, inscrito no CPF/MF sob n. 971.096.308-20, Título de Eleitor n. 1052491801-16, domiciliado no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, n. 155, ap. 32, CEP 11040-141 serve-se da presente para NOTIFICÁ-LOS do quanto segue:

1- O Notificante é Autor da Ação Popular n. 1035460-76.2017.8.26.0053 que tramita perante a 12ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

2- A CETESB figura como ré na referida ação.

3- O objeto da lide é a anulação das seguintes licenças ambientais:

a.- Licença Ambiental Prévia n. 00870, favorável à Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA, em 15 de agosto de 2005;

b.- Licença Ambiental de Instalação n. 2439, em prol da Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A., em 05 de julho de 2016;

c.- Licença Ambiental de Operação n. 2385, favorável à mesma Usiminas, em 05 de junho de 2017.

4- Tais licenças foram concedidas para autorização da dragagem do Canal Piaçaguera e deposição de material contaminado em cava subaquática a ser feita no mesmo canal, em frente à Ilha Piaçaguera (também denominada Ilha das Cobras).



5- V. Senhorias já foram citadas para a ação popular e apresentaram manifestação prévia defendendo o licenciamento. Entretanto, ainda não contestaram a ação.

6- Foi determinada a inclusão no polo passivo do Presidente da CETESB e do Secretário Estadual do Meio Ambiente.

Já foram tomadas as providências processuais necessárias para a inclusão das referidas pessoas no polo passivo.

7- O motivo desta notificação está umbilicalmente ligado ao objeto da ação popular, mas é, contudo resultante de fato novo que certamente implicará na necessidade da imediata suspensão e cancelamento das licenças expedidas.

8- Com efeito, recebeu este Notificante cópia de ofício enviado pela SPU Secretaria de Patrimônio da União, dando conta de que é imprescindível a análise e autorização do referido órgão para construção da cava subaquática no espelho d'água marítimo.

9- O ofício, cuja cópia segue anexa, fala por si só.

10- O (s) empreendedor (es) não solicitaram a autorização da SPU.

A SPU também informa que eventuais autorizações para utilização do espelho d'água deve estar em consonância com o uso permitido no local.

Ou seja, a autorização, imprescindível, diga-se, não foi emitida e provavelmente não o será.

11- A ausência de documento essencial implica na invalidade das licenças emitidas, em especial da LO 2385, cujo item 2 é expresso: *“a presente licença ambiental de operação não dispensa nem substitui qualquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade”*.

12- Não existe margem para grandes discussões.

O licenciamento está viciado e deve ser anulado.



FRANCA
DE NOTAS
OS - SP

As obras realizadas, em especial a da cava subaquática (em pleno andamento) devem ser imediatamente paralisadas.

13- Este o objetivo desta NOTIFICAÇÃO.

Dar ciência aos Senhores dos fatos narrados e solicitar que sejam tomadas providencias administrativas urgentes no sentido de cancelar (ou ao menos suspender) o licenciamento ambiental, determinando-se aos empreendedores e detentores da licença (Ultrafêtil, VLI e Usiminas) que paralistem imediatamente a obra da cava subaquática, sob pena de responderem cível e criminalmente.

Tal determinação deve ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena do dano causado pela obra ser agravado.

14- Caso esta Companhia Ambiental não tome providências, o Notificante informa que irá tomar as medidas judiciais cabíveis contra quem de direito, em especial o Presidente da CETESB, promovendo representação criminal por prevaricação (artigo 319 do CP), sem prejuízo de notificação com igual teor contra outras pessoas responsáveis pela omissão dolosa ora constatada.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Jeffer Castelo Branco



FRANCA DE NOTAS OS - SP

4º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTOS - SP
Eduardo França Tavares da Silva - Tabelião Titular
Av. Dr. Pedro Lessa, 2772 - Embaé - Santos/SP - CEP: 11025-002 - Tel: (13) 2104-4400 - Fax: (13) 2104-4416

Embranco por semelhança SEM VALOR econômico de:
[] - [] - JEFFER CASTELO BRANCO

Santos, 27/09/2017. Em test. da Verdade.
LETICIA FONSECA ARAGAO RODRIGUES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Valor: R\$ 5,82. Selo nº: 0947AA0297998

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIAO FRANCA
4º TABELIAO DE NOTAS DE SANTOS
AUTENTICACAO
Av. Pedro Lessa, 2772 - Tel: (13) 2104-4400
Santos, 27 SET. 2017

Válido somente com selo de autenticidade

Autentico a seguinte copia reprográfica, conforme original a mim apresentado da parte reproduzida, do que dou fé.

Josenilde dos Santos - Escr. Autorizada
 Marcio Fátima do Silva - Escr. Autorizada

VALOR RECEBIDO PELA AUTENTICACAO R\$ 3,38

Notarial
122556
AUTENTICACAO
0947A B0664623